



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1292, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser criada:

0102.01.031.0001.2004-339030150000- Mat. Festiv. Homenagens R\$ 200,00  
Total – R\$ 200,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte rubrica já existente.


0102.01.031.0001.2004-339039230000- Festiv. e Homcnagens R\$ 200,00  
Total – R\$ 200,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 27 de junho de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 27 de junho de 2006

  
Luis Antônio Visintainer Rosado  
Secretário da Fazenda  
Resp.P/Exp.Cfe.Port. 200-2006



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*


*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 112, de 23 de junho de 2006.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL